



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>2393 /21</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Indica ao Governador do Estado de Rondônia com cópia à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS sobre a necessidade urgente de reparos no prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em Guajará-Mirim-RO.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do artigo 146, inciso VII, c/c artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado com cópia à SEAS, imprescindível manutenção na propriedade do CRAS, localizada no município de Guajará-Mirim no Estado de Rondônia.

Em tempo, vale ressaltar que a presente Indicação possui o objetivo de proporcionar mais segurança aos idosos, crianças, pessoas em condições desfavoráveis e até mesmo dependentes químicos que são, diariamente, atendidos pelos serviços proporcionados pelo CRAS. Dessa forma, o propósito, notoriamente, é garantir um serviço mais seguro a todos que utilizam e trabalham nessa instituição. Portanto, os reparos no prédio da referida instituição, são importantes para a continuidade do trabalho socioassistencial, desenvolvido para prevenir que situações consideradas vulneráveis e de risco social ocorram.

Neste sentido, é cediço destacar que compete privativamente ao Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, incisos III e VII, da Constituição Estadual, iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos na Constituição do Estado, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei.

Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Porto Velho – RO, 11 de fevereiro de 2021.

Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA
PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

Esta indicação, com fulcro nos Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar a criação de lei que dispõe sobre necessários reparos na referida instituição de assistência social, localizada no município de Guajará-Mirim no Estado de Rondônia.

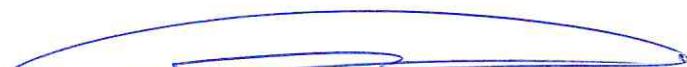
Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, vale ressaltar que a Indicação ora proposta, objetiva a criação, por parte do Poder Executivo, de adotar medidas visando melhorias estruturais ao Centro de Referência de Assistência Social. Diante do exposto, requer a pintura da instituição e a construção do muro ou cerca, para que vândalos não continuem depredando o prédio do CRAS. Vale ressaltar que, indubitavelmente, a medida apresentada, trará benfeitorias a todas às pessoas que necessitam dos serviços disponibilizados pelo CRAS.

Ademais, é importante destacar que compete privativamente ao Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, incisos III e VII, da Constituição Estadual, iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos na Constituição do Estado, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
Do exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.			
Porto Velho – RO, 11 de fevereiro de 2021.			
 Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS			